

EDITAL Nº 002/2021 – PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES UNICESUMAR I/2021

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em GESTÃO DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES (PPGGCO), em nível de mestrado, da Universidade Cesumar - UNICESUMAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Seleção Interno de Bolsas.

Artigo 1º - OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivo:

- I. Conceder bolsas de mestrado para o desenvolvimento de pesquisa que propiciará a formação de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *Stricto Sensu* em GESTÃO DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES;

Artigo 2º - DISPONIBILIDADE DE BOLSAS:

MODALIDADE	QUANTIDADE
Bolsa PROSUP/ CAPES	2
Taxa PROSUP/ CAPES	1
Bolsa institucional – Integral (100%)	6

Em caso de limitação ou redução da quantidade das bolsas por parte da CAPES, não haverá qualquer responsabilidade da instituição, uma vez que a Universidade Cesumar (UNICESUMAR) não se responsabiliza por políticas federais que venham a suprimir tais concessões no momento da sua implantação.

- **Bolsa PROSUP/CAPES (modalidade I)** ao Mestrando (a), nos moldes do [TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – MODALIDADE I](#)

Concessão do pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES a ser recebida na conta bancária do aluno, mais a isenção do pagamento das mensalidades do curso durante o período de vigência da bolsa.

- **Taxa PROSUP/CAPES (modalidade II)** ao Mestrando (a), nos moldes do [TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – MODALIDADE II](#)

As taxas serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso. Nesta modalidade, o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e da taxa durante o período de vigência da taxa.

- **BOLSA/INSTITUCIONAL (INTEGRAL 100%)** ao MESTRANDO, nos moldes do [TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS](#),

pelo CESUMAR, exclusivamente sobre os valores da mensalidade.

Concessão de isenção do pagamento das mensalidades (100%), em atendimento à **CHAMADA PÚBLICA 15/2020 - ICETI**. Incidindo exclusivamente sobre os valores da mensalidade, não incluindo, assim, valores com despesas ou taxas institucionais.

A distribuição das bolsas **PROSUP/CAPES** e **INSTITUCIONAIS** se dará entre os candidatos aprovados pelo processo seletivo do Edital **Nº 012/2020**, devidamente matriculados, não sendo permitido acúmulo de bolsa.

As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogadas por mais 12(doze) meses. As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento mediante o não cumprimento pelo bolsista dos seguintes requisitos:

- a) Cumprimento do plano de metas do Programa;
- b) Desempenho acadêmico satisfatório, este entendido como média anual mínima "B" e sem reprovação;
- c) Participação de reuniões, congressos e demais eventos que divulgue a produção científica do Programa, conforme diretrizes de seu professor orientador e do Coordenador do Programa;
- d) Desenvolvimento da dissertação de mestrado em projeto de pesquisa definido pelo programa, bem como pelo professor orientador, salvo autorização em contrário;
- e) Realização de estágio de docência que deverá ser compatível com a área de concentração do programa, com carga horária mínima de 45 horas (Obrigatório apenas para bolsistas CAPES);
- f) Repasse mensal à UNICESUMAR dos valores recebidos da CAPES, diretamente no departamento financeiro da Instituição, pela concessão da Taxa PROSUP/CAPES (modalidade II);
- g) Permanência de no mínimo, 20h ou 40h semanais no PPGGCO para o desenvolvimento das atividades do programa.

Artigo 3º - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o processo seletivo de bolsa deverão ser feitas mediante o preenchimento e envio por e-mail ppggco@unicesumar.edu.br, dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
- b) Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada (**Anexo II**);
- c) Declaração de liberação, quando servidor público, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- d) Envio do currículo lattes **documentado**.
- e) Declaração quanto à disponibilidade de horário para dedicar-se às atividades de pesquisa nas dependências da instituição (**Anexo III**).

Artigo 4º - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	17 a 19 de fevereiro de 2021
Divulgação do resultado	22 de fevereiro de 2021*
Implementação	Conforme o calendário da Instituição e do PROSUP/CAPES.

* A Comissão de bolsas, caso considere necessário para complementar as informações de interesse do PPGGCO, poderá realizar contato com o candidato via telefone ou videoconferência.

Artigo 5º - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a seleção dos candidatos às bolsas/taxas serão considerados os critérios conforme estabelecidos no Anexo IV. Tais critérios visam a concessão das bolsas para o candidato que a Comissão de Bolsas julgar mais apto a contribuir para a excelência da condução das pesquisas do Programa, não cabendo recurso quanto à decisão final da referida Comissão.

Artigo 6º - REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS

BOLSA /TAXA PROSUP/CAPE:

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do programa de Pós-Graduação (**de acordo com PORTARIA CAPES Nº 181 DE 18/12/2012 – INCISO II DO ARTIGO 11**);
- b) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- c) Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- d) Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;
- e) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;
- f) **Dedicação de, no mínimo, 40h semanais presenciais às atividades do programa de pós-graduação para a concessão modalidade I - Bolsa PROSUP/CAPE;**
- g) **Dedicação de, no mínimo, 20h semanais presenciais às atividades do programa de pós-graduação para a concessão modalidade II - Taxa PROSUP/CAPE;**
- h) Não possuir vínculo empregatício e/ou grau de parentesco, até o 4º grau, com qualquer docente do programa em que se candidatou, sendo que a comprovação da referida situação deverá ser apresentada no ato de matrícula no curso, por meio de declaração própria ou outros meios possíveis e cabíveis;
- i) Repassar mensalmente à UNICESUMAR os valores recebidos pela CAPES, diretamente no departamento financeiro da Instituição, **para a concessão modalidade II - Taxa PROSUP/CAPE.**

BOLSA INSTITUCIONAL

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) cumprir 20 (vinte) horas semanais de disponibilidade presencial na Instituição, mediante controle de frequência realizada pela Secretária do Programa de Mestrado, com cumprimento integral do horário destinado à sua permanência, definido pela coordenação do PPGGCO;
- b) não possuir grau de parentesco até o quarto grau com docentes do programa.

Artigo 7º - RESULTADO FINAL DE ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Serão concedidas as bolsas conforme a sequência apresentada no Artigo 2º, para os candidatos, na modalidade inscrita, em ordem de classificação.

Artigo 8º - DISPOSIÇÕES FINAIS

A Bolsa PROSUP/CAPES é fornecida e liberada pela CAPES em relação a vigência da mesma.

A Bolsa institucional, concedida através da [CHAMADA PÚBLICA 15/2020 - ICETI](#) terá *status* de doação, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei 10.973/2004, podendo, portanto, o ICETI, por ato de liberalidade, cancelar a bolsa a qualquer tempo, se não cumpridos os requisitos constantes na presente Chamada Pública e no programa ao qual o bolsista estiver vinculado.

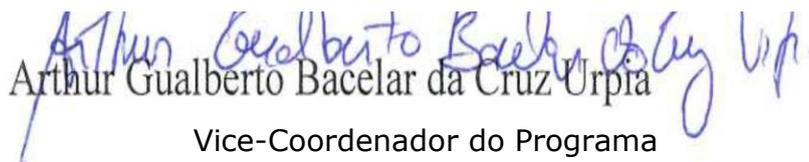
Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações.

O presente edital é válido até a publicação de novo edital de processo seletivo de bolsas do PPGGCO.

Maringá, 17 de fevereiro de 2021.



Prof. Dra. Ely Mitie Massuda
Coordenadora do Programa



Arthur Gualberto Bacelar da Cruz Urpia
Vice-Coordenador do Programa

Anexo I - Ficha de Inscrição – Bolsas PPGGCO

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF _____

RG nº _____ / _____ CPF nº: _____

Matriculado no Mestrado em GESTÃO DO CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES, do Centro Universitário de Maringá – Unicesumar, venho me candidatar ao Processo de Seleção de Bolsa de Estudos oferecida pelo Unicesumar.

Declaro, ainda, que tenho ciência das condições definidas pelo Edital **Nº 002/2021** - Processo Seletivo Interno de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações - Unicesumar e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as cláusulas contidas no referido Edital, caso seja contemplado com bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) candidato, implica no cancelamento da candidatura ou da bolsa/taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber outros benefícios por parte do Unicesumar, por um período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Local de data: Maringá-PR, _____/_____/_____**Assinatura do (a) candidato: _____**

Anexo II – Declaração de não se encontrar aposentado ou em situação equiparada

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, CPF
nº _____, declaro para os devidos fins que, na
presente data, não sou aposentado (a) ou situação equiparada.

Maringá, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Anexo III – Declaração quanto à disponibilidade de horário**DECLARAÇÃO**

Eu, _____,
Portador (a) do documento de Identidade nº _____,
expedido pelo (a) _____, declaro para os devidos fins dispor de:

() 20 horas () 40 horas

Horas semanais para me dedicar e acompanhar integralmente as atividades do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações, até a vigência da bolsa.

Modalidades escolhidas:

- () Bolsa Prosup/Capes – Modalidade I
() Taxa Prosup/Capes – Modalidade II
() Bolsa Institucional – Integral 100%

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas.

Maringá, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO IV – Critérios para análise da Produção Intelectual dos Candidatos

TÓPICOS DO CURRÍCULO LATTES	Pontos (Unitários)	Pontos (Limite)	Soma
PRODUÇÕES E ATIVIDADES CIENTÍFICAS			
a) Artigos completos publicados em periódicos científicos indexados nos últimos 5 anos	1,5		
b) Artigos aceitos para publicação com a devida comprovação*	1,5		
c) Livro publicado (didático ou científico) nos últimos 5 anos	0,5	1,0	
d) Capítulo de livro publicado nos últimos 5 anos	0,25	1,0	
e) Trabalhos publicados em anais de congressos (modalidade artigo completo) nos últimos 5 anos	1,0	3,0	
f) Trabalhos publicados em anais de congressos (modalidade resumos expandidos) nos últimos 5 anos	0,5	2,5	
g) Apresentações de trabalho em evento científico nos últimos 5 anos	0,5	2,0	
h) Participação em projeto de Iniciação Científica	1,5	4,5	
NOTA FINAL DA PROVA DE TÍTULOS			

* Para comprovação de artigo aceito em periódico só será admitida uma carta do editor do periódico informando do aceite e da possível publicação em número e volume do periódico.

Obs: Como critério de desempate será observado a situação socioeconômica dos candidatos. Para tal, os candidatos deverão entregar comprovantes de Imposto de Renda e comprovante de residência.